



PORTARIA FMSC Nº 54 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contas de Gastos de Pequena Montagem, realizados a partir do uso de verbas reservadas para despesas de baixo valor ("caixinha"), na Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS-FMSC, Sr. Rodrigo Schnitzer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e alterações, e conferidas pelo Decreto n.º 863, de 26 de dezembro 2011, e

Considerando a adequação e necessidade de acompanhamento e fiscalização de contas de gastos de baixa montagem realizados a partir do uso de verbas reservadas para pequenas despesas emergenciais ("caixinha").

Considerando a conveniência e a oportunidade, da Administração, aliada ao seu dever de auto-organização com vista a garantir a eficiência do serviço público e a preservação dos princípios da transparência e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contas de Gastos de Pequena Montagem, realizados a partir do uso de verbas reservadas para despesas de baixo valor ("caixinha"), na Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, designando os membros para a sua composição, pelo período de 1 (um) ano a contar da data de publicação, desta Portaria.

Art. 2º Considera-se para fins desta portaria:

I- Gastos de pequena montagem, aqueles sujeitos a serem pagos por meio das verbas reservadas para atender despesas de baixo valor ("caixinha");

II- Verbas reservadas para atender despesas de baixo valor ("caixinha"), o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), alocado, mensalmente, para uso em compras emergenciais desta Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Art. 3.º A Comissão será formada por 3 (três) membros, considerados titulares, conforme, a seguinte composição:

I- Veronica Mello da Rosa Machado, na função de fiscal, Matrícula n.º 130, como membro titular;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 1968 - Data 13/03/2019 - Página 21 / 181

II- Leandro Irigoite Loeblein, na função de fiscal, Matrícula n.º 303, como membro titular;

III- Cintia Duarte Korb, na função de fiscal, Matrícula n.º 1.130, membro titular;

Art. 4.º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contas de Gastos de Pequena Monta as seguintes atribuições:

I- Proceder o acompanhamento do uso e da entrega de valores das verbas reservadas para atender despesas de baixo valor (“caixinha”);

II- Realizar o controle das operações e apresentar a sua concordância quanto à liberação dos valores;

III- Acompanhar, no início do mês subsequente, o fechamento mensal da “caixinha” do mês anterior, verificando a existência de saldo, seu valor e eventuais intercorrências, assinando relatório a ser passado para fins de registros contábeis pertinentes.

IV- Informar a cada trimestre, as movimentações ocorridas, para ciência da Diretoria Executiva da FMSC.

Art. 5.º Pelo exercício das atribuições em razão da participação na Comissão versada nesta Portaria, não decorrerá aos designados, todos desta FMSC, qualquer acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.03.2019

Canoas, 12 de março de 2019.

RODRIGO SCHNITZER

Diretor Presidente